ESTADO DA PARAÍBA
MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001
MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIX – MÊS DE NOVEMBRO – SEGUNDA- FEIRA, 09 DE NOV. DE 2026 - EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Caturité
PREFEITURA MUNICPAL
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 152 / 2026

DESIGNA A COORDENADORA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **STEFANNY JAMILY BARBOSA DE NEGREIROS** para exercer a função de Coordenadora de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município de Caturité/PB, com a finalidade de articular, planejar, coordenar e acompanhar ações públicas voltadas à promoção da igualdade racial e à superação das desigualdades étnico-raciais.

Art. 2º Compete à Coordenação de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, observadas as competências dos demais órgãos municipais:

I – formular, propor e monitorar ações relacionadas à Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – articular e acompanhar ações e programas de enfrentamento ao racismo e à discriminação racial;

III – promover a cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas em matérias relativas à igualdade racial;

IV – receber e encaminhar, aos órgãos competentes, relatos de discriminação racial, respeitadas as atribuições legais e o sigilo das informações;

V – fomentar estudos, pesquisas, capacitações, seminários e eventos relacionados à igualdade racial;

VI – acompanhar as iniciativas destinadas à instituição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e, após sua criação e instalação, apoiar suas atividades, nos termos da legislação municipal;

VII – propor medidas de promoção e proteção dos direitos de pessoas e grupos atingidos pela discriminação étnico-racial.

Art. 3º A presente designação não implica, por si só, criação de cargo público, alteração de vínculo funcional ou concessão de remuneração adicional, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoGabinete do

Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 09 de outubro de 2026.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV – MÊS DE NOVEMBRO
EDIÇÃO EXTRA – SEGUNDAA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.
REDAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 44, Centro, Caturité I CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com